



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1448/2014

Data da disponibilização: Quinta-feira, 03 de Abril de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 1.756, de 01-04-14, NOMEAR, mediante promoção por merecimento, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, para exercer o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Borja, em vaga decorrente da remoção da Dra. Julieta Pinheiro Neta. (PA nº 0001787-43.2014.5.04.0000).

Nº 1.757, de 01-04-14, NOMEAR, mediante promoção, por antiguidade, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. ADRIANA MOURA FONTOURA, para exercer o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões, em vaga decorrente da remoção do Dr. Eduardo Duarte Elyseu. (PA nº 0001788-28.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento

Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 5, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a indisponibilidade, a partir de 02.05.2014, do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Resolução CSJT nº 94/2012, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013, de que “a partir da implantação do PJe-JT em unidade judiciária, o recebimento de petições relativas aos processos que nele tramitam somente pode ocorrer no meio eletrônico próprio do sistema, sendo vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico”;

CONSIDERANDO que o Sistema de Peticionamento Eletrônico da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, instituído por meio do Provimento Conjunto nº 06/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, agrega benefícios aos operadores da Justiça do Trabalho na atuação em processos que tramitam no meio físico, como a utilização de sistema único para cadastro, elaboração e envio de petições, possibilidade de credenciamento sem certificação digital e maior facilidade no preenchimento das informações em razão de convênios firmados com a Receita Federal, os Correios e a Ordem dos Advogados do Brasil – RS;

CONSIDERANDO que o Sistema de Peticionamento Eletrônico da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul permite o envio de petições referentes a processos que tramitam no meio físico para qualquer das unidades que compõem a Justiça do Trabalho da 4ª Região, inclusive o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (2º grau),

RESOLVEM:

Art. 1º Fica indisponível, a partir de 02.05.2014, o Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC) a que se refere a Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do Trabalho, para a prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, pelos advogados e pelos peritos no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º A partir de 02.05.2014, a prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, pelos advogados e pelos peritos no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, referentes a processos que tramitam no meio físico, far-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Provimento	1
Provimento Conjunto	1